



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

RESOLUÇÃO Nº 02012026/002

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.835/0001-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 28042025/004 e nº 28042025/008, bem como pelos artigos 26, 27, 28 e 29 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, estabelecendo normas e procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação.

Art. 2º O acesso à informação observará os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da proteção das informações sigilosas e dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O CPSMR promoverá a transparência ativa mediante a divulgação, em seu sítio eletrônico oficial, das informações de interesse coletivo ou geral exigidas pela legislação.

Art. 4º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, observados os procedimentos previstos na Lei nº 12.527/2011.

Art. 5º O fornecimento das informações observará os prazos, procedimentos e hipóteses de restrição previstos na Lei de Acesso à Informação e na legislação aplicável.

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Art. 6º O acesso às informações que contenham dados pessoais observará, cumulativamente, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Art. 7º Os pedidos de acesso à informação serão recebidos e processados pelo canal oficial disponibilizado pelo CPSMR, observados os procedimentos previstos na Lei nº 12.527/2011 e nesta Resolução

Art. 8º A Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação exercerá as atribuições previstas na Lei nº 12.527/2011 e acompanhará a implementação desta Resolução, sem prejuízo das competências previstas em outros atos normativos.

Art. 9º As unidades administrativas do CPSMR deverão colaborar com a implementação desta Resolução, fornecendo tempestivamente as informações necessárias ao atendimento das solicitações formuladas pelos cidadãos.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo, observada a legislação vigente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Russas – Ceará, 02 de janeiro de 2026.

Dr. José Arelone Andrade da Silva
Secretário Executivo CPSMR

RESOLUÇÃO Nº 280/2025/004
José Arelone Andrade da Silva
Secretário Executivo do CPSMR

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34